



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0026624-21.1999.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **THOR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da sentença de quebra de fls. 76/78, decretada sob a égide do Decreto Lei nº 7.661/45, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

1º VOLUME

1. **Fls. 76/78** – Sentença de quebra da sociedade empresária THOR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., sediada na Avenida Pedro II, nº 364, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.268.723/0001-25. A falida possuía os seguintes sócios: ROGÉRIO DUARTE DELFINO, CPF: 610.808.887-72 e JUNIA MARIA MOURA DA ROCHA, CPF: 598.765.067-49. Foi fixado o termo legal da falência no sexagésimo dia anterior à data do primeiro protesto em face da falida, ou seja, em **12/01/1999 (fls. 520/521)**. Cabe observar que a decisão foi proferida em 23 de maio de 2000, sob a égide do Decreto Lei nº 7.661/45. A decisão nomeou como Síndico o 4º Liquidante Judicial.



2. **Fls. 79/114** – Edital de falência, mandados de intimação e ofícios expedidos em cumprimento da sentença de quebra.
3. **Fls. 115/117** – Síndico postulando a juntada do Termo de Compromisso, bem como a publicação do Aviso de que trata a lei falimentar.
4. **Fls. 118/119** – Certidão negativa do mandado de lacre.
5. **Fls. 120/129** – Termos de declarações dos falidos.
6. **Fls. 130** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
7. **Fls. 131/134** – Certidões negativas de intimação.
8. **Fls. 135/135v.** – Síndico postulando, entre outras providências, a intimação do sócio da falida para apresentação da documentação contábil da mesma.
9. **Fls. 136/153** – Sócio da falida informando a apresentação de alguns livros contábeis, bem como apontando a localidade dos demais.
10. **Fls. 154/158 e 165/200** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 79/114.
11. **Fls. 159/163** – Sócio falido postulando a juntada da relação de armas custodiadas pela Polícia Federal.
12. **Fls. 164** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
13. **Fls. 164v.** – Síndico reiterando seu pedido de fls. 135/135v..

2º VOLUME

14. **Fls. 201/400** – Continuação das respostas dos ofícios expedidos às fls. 79/114.

3º VOLUME

15. **Fls. 401/435, 448, 455/459 e 490** – Continuação das respostas dos ofícios expedidos às fls. 79/114.
16. **Fls. 436/437** – Sócio da falida reiterando seu pedido de fls. 136/153.
17. **Fls. 438/447** – FLUMITRENS indicando o crédito da falida, bem como as penhoras que recaíram sobre o mesmo.
18. **Fls. 449** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.



19. **Fls. 449v./450** – Síndico postulando, entre outras providências, a fixação do termo legal em 24/10/1998, bem como a expedição de ofício a FLUMITRENS, determinando a transferência do valor indicado às fls. 438/447 para a conta em nome da Massa Falida. Por fim, requereu a decretação da prisão administrativa do sócio da falida.
20. **Fls. 450v.** – MP não se opondo aos pleitos supra, com a exceção do pedido de decretação de prisão do sócio da falida.
21. **Fls. 451** – Decisão deferindo o pleito ministerial.
22. **Fls. 452/454** – Carta precatória e ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
23. **Fls. 460/470** – Herdeiro informando a morte do credor, bem como postulando a expedição de ofício ao INSS, na forma apontada.
24. **Fls. 471** – Decisão deferindo o pedido supra, bem como determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
25. **Fls. 472/473** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
26. **Fls. 474** – Síndico pugnando pela expedição do ofício apontado.
27. **Fls. 474v.** – MP endossando a manifestação do Síndico supra.
28. **Fls. 475/482** – Credor informando a existência de sociedade com o mesmo objeto da falida, utilizando-se de veículos da mesma.
29. **Fls. 483** – Decisão deferindo o pedido ministerial de fl. 474v., bem como determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
30. **Fls. 484** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
31. **Fls. 485/488** – FLUMITRENS informando a impossibilidade de adimplemento do crédito da falida.
32. **Fls. 489** – Síndico postulando a expedição de ofício à Fazenda Estadual, na forma apontada.
33. **Fls. 491/498** – Credor postulando a expedição de alvará, na forma apontada.
34. **Fls. 499** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico.
35. **Fls. 500/501** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
36. **Fls. 502** – Decisão determinando a intimação do falido, na forma apontada.
37. **Fls. 503** – Mandado de intimação expedido em cumprimento da decisão supra.
38. **Fls. 504/505** – Certidão negativa de intimação.



39. **Fls. 506/508** – Ofícios solicitando informações a respeito da presente falência.
40. **Fls. 509** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
41. **Fls. 510/515** – Síndico reiterando seu pleito de fixação do termo legal em 12/01/1999, bem como postulando, entre outras providências, a expedição de diversos ofícios, com o fim de pesquisa de bens da Massa Falida.
42. **Fls. 516** – Falida informando a localização da Carta Precatória indicada.
43. **Fls. 517/518** – BCN informando a realização de transferência do valor de R\$ 57,86 (cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para a conta em nome da Massa Falida.
44. **Fls. 519/521** – Decisão determinando, entre outras providências, a fixação do termo legal da falência em 12/01/1999, bem como a decretação da prisão do sócio gerente ROGÉRIO DUARTE DELFINO, pelo prazo de sessenta dias.
45. **Fls. 522/532** – Mandados de prisão e ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
46. **Fls. 533/536** – Falida indicando o endereço atualizado do sócio ROGÉRIO DUARTE DELFINO, bem como juntando ao feito o termo de entrega de chaves, na forma apontada.
47. **Fls. 537** – Decisão revogando o decreto de prisão supra.
48. **Fls. 538** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
49. **Fls. 540/552** – Credor postulando a inclusão de seu crédito na presente falência.
50. **Fls. 553/559 e 592/593** – Ofícios apontando créditos trabalhistas e fiscais em face da Massa Falida.
51. **Fls. 560, 590/591 e 601** – Certidões negativas do mandado de prisão.
52. **Fls. 561** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
53. **Fls. 562/563** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
54. **Fls. 564** – Síndico reiterando os pedidos de fls. 510/515.
55. **Fls. 564v.** – MP endossando a manifestação supra.
56. **Fls. 565/570** – Certidão negativa da carta precatório apontada.
57. **Fls. 571/572** – Patrono da falida informando sua renúncia nos autos.
58. **Fls. 573** – Resposta dos ofícios expedidos às fls. 562/563.
59. **Fls. 574** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.



60. **Fls. 575/576** – Síndico postulando, entre outras providências, a reiteração dos ofícios indicados.
61. **Fls. 577** – Decisão deferindo os pleitos supra.
62. **Fls. 578/585** – Mandado de intimação e ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
63. **Fls. 586/587 e 602/603** – Certidões negativas de intimação.
64. **Fls. 588/589 e 594/600** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 578/585.

4º VOLUME

65. **Fls. 604/624 e 632/669** – Continuação das respostas dos ofícios expedidos às fls. 578/585.
66. **Fls. 625/626** – FUNAI acostando aos autos guia de pagamento em favor da Massa Falida, no valor de R\$ 20.706,16 (vinte mil e setecentos e seis reais e dezesseis centavos).
67. **Fls. 627/631** – Ofícios solicitando informações a respeito da presente falência.
68. **Fls. 670** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
69. **Fls. 671/673** – Síndico postulando, entre outras providências, a expedição dos ofícios e mandados de intimação indicados.
70. **Fls. 674** – Decisão deferindo o pleito supra.
71. **Fls. 675/682** – Mandados de intimação e ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
72. **Fls. 683/686** – Banrisul acostando aos autos guia de depósito, em favor da Massa Falida, no valor de R\$ 16.021,36 (dezesseis mil e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
73. **Fls. 687/690, 702/703, 709/717, 722/726, 730/732 e 746/751** – Ofícios apontando créditos fiscais e trabalhistas em face da Massa Falida.
74. **Fls. 691/696, 704/708, 718/721 e 752/790** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 675/682.
75. **Fls. 697/701** – Certidões negativas de intimação.
76. **Fls. 727** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.



77. **Fls. 728/729** – Síndico postulando a renovação das intimações dos sócios falidos, bem como a reiteração dos ofícios indicados.
78. **Fls. 733** – Decisão deferindo o pedido supra, bem como determinando a remessa dos autos ao MP.
79. **Fls. 733v.** – MP postulando a remessa dos autos ao Síndico, na forma apontada.
80. **Fls. 734** – Decisão deferindo o pedido supra.
81. **Fls. 735/736** – Mandado de intimação e ofício expedidos em cumprimento da decisão supra.
82. **Fls. 737/738** – Certidão negativa de intimação.
83. **Fls. 739/745** – Síndico postulando, entre outras providências, a decretação da prisão do sócio gerente da falida, bem como a expedição dos ofícios indicados.
84. **Fls. 791** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
85. **Fls. 791v.** – MP endossando a manifestação do Síndico supra.
86. **Fls. 792** – Decisão decretando a prisão dos sócios da falida, pelo prazo de trinta dias, bem como deferindo os pedidos do Síndico de fls. 739/745.
87. **Fls. 793/799** – Ofício, mandados de prisão e intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
88. **Fls. 800** – Certidão negativa do mandado de prisão.

5º VOLUME

89. **Fls. 801/802** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl.792.
90. **Fls. 804/806** – Contador Judicial acostando ao feito os cálculos referente ao crédito da Massa Falida em face da FLUMITRENS.
91. **Fls. 807/808** – Certidão negativa de intimação.
92. **Fls. 809** – Decisão determinando a remessa dos autos do Síndico e MP.
93. **Fls. 810/812** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 793/799 e 801/802.
94. **Fls. 813** – MP postulando a remessa dos autos ao Síndico.
95. **Fls. 813v.** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
96. **Fls. 814/817** – Síndico postulando, entre outras providências, a expedição de mandados de intimação e ofícios indicados.
97. **Fls. 818** – Decisão deferindo o pedido supra.



98. **Fls. 819/822** – Ofícios e mandado de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
99. **Fls. 823/840, 853/856 e 869** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
100. **Fls. 841/847** – FLUMITRENS informando a decretação de sua liquidação, bem como a impossibilidade de pagamento do crédito em favor da Massa Falida.
101. **Fls. 848/851** – Certidões negativas de intimação.
102. **Fls. 852** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
103. **Fls. 852v.** – MP postulando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico para apresentação do relatório do art. 103 do DL 7.661/45.
104. **Fls. 857/866, 880/893, 903/911, 917/961, 964/969, 973, 975/979 e 983/996** – Ofícios indicando créditos fiscais e trabalhistas em face da Massa Falida.
105. **Fls. 867** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
106. **Fls. 867, parte final** – MP postulando a remessa dos autos ao Síndico.
107. **Fls. 867v.** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
108. **Fls. 868** – Síndico postulando o deferimento do pleito ministerial indicado, bem como a reiteração do ofício de fl. 819.
109. **Fls. 868v.** – Decisão deferindo o pedido supra.
110. **Fls. 870/874** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
111. **Fls. 875/877** – Respostas dos ofícios supra.
112. **Fls. 878/879** – Certidão positiva de intimação.
113. **Fls. 894/897** – Síndico postulando, entre outras providências, a expedição dos ofícios indicados.
114. **Fls. 898** – Decisão deferindo o pedido supra.
115. **Fls. 899/901** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
116. **Fls. 902** – MP postulando a abertura de vista dos autos ao Síndico para apresentação do relatório do art. 103 da lei falimentar.
117. **Fls. 912/913** – Decisão determinando a intimação dos interessados, na forma indicada.
118. **Fls. 914** – Credora postulando a abertura de vista nos autos.
119. **Fls. 915/916** – Decisão deferindo a vista apenas em cartório.
120. **Fls. 962 e 962, parte final** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
121. **Fls. 962v. e 963** – Síndico postulando a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando informações a respeito do saldo da Massa Falida.



122. **Fls. 970** – Decisão deferindo o pedido supra.
123. **Fls. 971** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
124. **Fls. 972** – Banco do Brasil apontando os saldos das contas em nome da Massa Falida.
125. **Fls. 974** – Síndico postulando a remessa dos livros comerciais indicados ao mesmo.
126. **Fls. 974v.** – Decisão deferindo o pedido supra.
127. **Fls. 980/981** – Certidão atestando a juntada de cópia de sentença proferida nos autos do processo nº 2004.001.105451-3.
128. **Fls. 982** – Certidão atestando que os livros requeridos pelo Síndico não se encontravam no cartório.
129. **Fls. 982, parte final** – Decisão determinando a expedição de ofício ao Arquivo Geral, na forma apontada.
130. **Fls. 997** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
131. **Fls. 998** – Ofício solicitando informações a respeito da presente falência.
132. **Fls. 999** – Decisão determinando a expedição de ofício em resposta.
133. **Fls. 1.000** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
134. **Fls. 1.001** – Certidão atestando a remessa dos autos ao MM. Juízo da 6ª Vara Empresarial deste Comarca.

6º VOLUME

135. **Fls. 1.002/1.004** – Falida acostando aos autos nova procuração.
136. **Fls. 1.005** – Ofício do Arquivo Geral informando a impossibilidade de localização dos livros contábeis da falida.
137. **Fls. 1.006/1.017, 1.030/1.051, 1.055/1.064, 1.066/1.071, 1.102/1.103 e 1.169/1.175** – Ofícios apontando créditos fiscais e trabalhistas em face da Massa Falida.
138. **Fls. 1.018** – Ofício do MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial informando a inexistência de arrecadação dos veículos da falida, no processo nº 2001.001.109376-7 (falência de TRANSPORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.).
139. **Fls. 1.019** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
140. **Fls. 1.020/1.024** – Síndico postulando, entre outras providências, a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando a unificação das contas em nome da falida.



141. **Fls. 1.025/1.025v.** – MP postulando, entre outras providências, a intimação do Síndico para ajuizamento das ações de cobrança indicadas.
142. **Fls. 1.026/1.029** – Síndico acostando aos autos seu Termo de Compromisso, bem como o contrato do advogado da Massa Falida, postulando sua homologação.
143. **Fls. 1.052** – Decisão deferindo o pleito ministerial supra, bem como determinando a remessa dos autos ao Síndico.
144. **Fls. 1.053** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
145. **Fls. 1.054** – Síndico reiterando seu pedido de oitiva do sócio falido.
146. **Fls. 1.065/1.065v.** – MP endossando a manifestação do Síndico supra, bem como postulando a alteração no contrato de honorários citado no item 142 desta manifestação.
147. **Fls. 1.072** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
148. **Fls. 1.072v./1.073** – Síndico acostando novo contrato de honorários, bem como postulando sua homologação.
149. **Fls. 1.074** – MP não se opondo à homologação do contrato supra.
150. **Fls. 1.075** – Decisão homologando o contrato supra, na forma apontada.
151. **Fls. 1.075v.** – Síndico postulando a expedição de ofício às sociedades indicadas, para apresentação dos contratos firmados com a falida.
152. **Fls. 1.076/1.091** – Resposta do ofício expedido à fl. 1.053.
153. **Fls. 1.092** – MP reiterando manifestação anterior, bem como postulando a abertura de vista dos autos ao Síndico, na forma apontada.
154. **Fls. 1.093** – Decisão determinando, entre outras providências, a abertura de vista de todos os feitos satélites ao Síndico, para elaboração do QGC da Massa Falida.
155. **Fls. 1.094/1.097** – Mandados de intimação e ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
156. **Fls. 1.098/1.099** – Certidão atestando o desentranhamento de petição nos autos indicados e autuação da mesma neste processo.
157. **Fls. 1.100/1.100v.** – MP postulando, entre outras providências, a expedição dos ofícios indicados.
158. **Fls. 1.101** – Síndico informando ciência da audiência designada pelo MM. Juízo.
159. **Fls. 1.104/1.107** – Certidões negativas de intimação.
160. **Fls. 1.108** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.



161. **Fls. 1.108v.** – Síndico postulando o deferimento do pleito ministerial indicado. MP ratificando a manifestação do Síndico.
162. **Fls. 1.109/1.113** – Decisão deferindo o pleito ministerial supra.
163. **Fls. 1.114/1.116** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
164. **Fls. 1.117/1.124** – Certidão atestando a juntada de cópia de decisão proferida nos autos nº 2001.001.119044-0.
165. **Fls. 1.125** – Mandado de pagamento expedido em favor de PAULO CEZAR CARNEIRO DA SILVA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
166. **Fls. 1.126/1.127** – Devedora da falida acostando aos autos substabelecimento.
167. **Fls. 1.128/1.134** – Síndico acostando aos autos o QGC da Massa Falida, bem como postulando sua publicação.
168. **Fls. 1.135** – MP reiterando promoção anterior.
169. **Fls. 1.136/1.152 e 1.177/1.197** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.114/1.116.
170. **Fls. 1.153/1.154** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
171. **Fls. 1.155/1.166** – Publicação do QGC da Massa Falida.
172. **Fls. 1.167/1.168** – Banco do Brasil informando a devolução do mandado de pagamento de fl. 1.125.
173. **Fls. 1.176** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
174. **Fls. 1.198** – Certidão atestando a inércia da falida, quanto à decisão de fl. 1.153.
175. **Fls. 1.198v.** – Síndico postulando a expedição de ofício ao Liquidante da FLUMITRENS, determinando a inscrição do crédito da Massa Falida na relação de credores daquela.
176. **Fls. 1.199/1.199v.** – MP endossando a manifestação do Síndico supra.
177. **Fls. 1.200/1.201** – Manifestação do patrono da Massa Falida.

7º VOLUME

178. **Fls. 1.202/1.203** – Ofício solicitando informações a respeito da presente falência.
179. **Fls. 1.204** – Certidão atestando o desentranhamento de fl. 1.204, em cumprimento da decisão de fl. 1.212.



180. **Fls. 1.205** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
181. **Fls. 1.206/1.210, 1.227/1.234, 1.242/1.248, 1.255, 1.306/1.310, 1.322, 1.332/1.339, 1.362, 1.367/1.373 e 1.380/1.382** – Ofícios apontando créditos fiscais e trabalhistas em face da Massa Falida.
182. **Fls. 1.211** – MP reiterando sua manifestação anterior.
183. **Fls. 1.212** – Decisão determinando, entre outras providências, a expedição dos ofícios apontados.
184. **Fls. 1.213/1.221** – Ofícios e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
185. **Fls. 1.222** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
186. **Fls. 1.222v.** – Síndico postulando a reiteração do ofício de fl. 900. MP ratificando a manifestação do Síndico.
187. **Fls. 1.223/1.224 e 1.237** – Ofícios solicitando informações a respeito da falência.
188. **Fls. 1.225** – Banco do Brasil informando os saldos das contas em nome da falida.
189. **Fls. 1.226** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
190. **Fls. 1.235/1.236** – Avisos de recebimento negativos.
191. **Fls. 1.238** – Síndico apresentando aditamento ao QGC da Massa Falida.
192. **Fls. 1.239/1.240** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.213/1.221.
193. **Fls. 1.241 e 1.257** – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 1.241 e 1.257, em cumprimento da decisão de fl. 1.328.
194. **Fls. 1.249v.** – MP postulando a expedição de ofício à Secretaria Estadual de Finanças, na forma apontada.
195. **Fls. 1.250** – Síndico ratificando a manifestação supra.
196. **Fls. 1.251/1.254, 1.256 e 1.266/1.268** – Ofícios expedidos pelo cartório.
197. **Fls. 1.258/1.259** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico, na forma apontada.
198. **Fls. 1.260/1.262, 1.264/1.265, 1.271/1.277 e 1.312/1.315** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.251/1.254 e 1.256.
199. **Fls. 1.263** – Certidão atestando a inércia da falida e interessados quanto ao despacho de fl. 1.258.
200. **Fls. 1.269/1.270** – Síndico postulando a abertura de vista ao mesmo, com todos os volumes.



201. **Fls. 1.278/1.279** – MP postulando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico.
202. **Fls. 1.280/1.283 e 1.323** – Advogada trabalhista apresentando seu contrato de honorários e pugnando pela sua homologação.
203. **Fls. 1.284/1.305** – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 1.285/1.305, em cumprimento da decisão de fls. 1.328.
204. **Fls. 1.311** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
205. **Fls. 1.316** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
206. **Fls. 1.317/1.318** – Certidão apontando os credores ainda não relacionados no QGC da Massa Falida.
207. **Fls. 1.319** – Síndico postulando a remessa de todos os processos relacionados supra, para apresentação do QGC Consolidado.
208. **Fls. 1.320/1.321** – Banco do Brasil informando a unificação das contas em nome da Massa Falida.
209. **Fls. 1.324/1.325** – MP postulando, entre outras providências, a homologação do contrato de honorários de fls. 1.280/1.283.
210. **Fls. 1.326** – Certidão atestando o extravio da petição apontada.
211. **Fls. 1.327** – Decisão indeferindo a contratação da advogada de fls. 1.280/1.283.
212. **Fls. 1.328** – Certidão atestando o cumprimento da decisão supra.
213. **Fls. 1.329/1.331** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 1.327.
214. **Fls. 1.340/1.342** – Certidão atestando a remessa de trinta e seis incidentes ao LJ.
215. **Fls. 1.343/1.350** – Síndico apresentando o QGC Consolidado, bem com postulando sua homologação.
216. **Fls. 1.351** – Decisão determinando, entre outras providências, a publicação do QGC Consolidado.
217. **Fls. 1.352/1.353** – Pesquisa apontando os saldos das contas em nome da falida.
218. **Fls. 1.354/1.360** – Publicação do QGC Consolidado da Massa Falida.
219. **Fls. 1.361** – Certidão atestando a inexistência de impugnação em face do QGC supra.
220. **Fls. 1.361v.** – Síndico postulando a remessa de todos os volumes da falência ao mesmo, para apresentação do relatório do art. 63, XIX, do DL 7661/45.
221. **Fls. 1.363/1.365** – MP postulando, entre outras providências, a remessa de todo feito falimentar ao Síndico, na forma apontada.



222. **Fls. 1.366** – Decisão deferindo o pedido supra.
223. **Fls. 1.374** – Certidão atestando a inércia das partes e falido acerca da decisão de fl. 1.366;
224. **Fls. 1.375/1.377** – Síndico apresentando o relatório do art. 63, XIX, do DL 7661/45, postulando a publicação do aviso de fl. 1.377, nos termos do art. 114 do mesmo diploma legal.
225. **Fls. 1.378/1.379** – MP postulando a remessa dos autos ao Síndico para esclarecimentos.
226. **Fls. 1.383** – Decisão deferindo o pedido supra.
227. **Fls. 1.384** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
228. **Fls. 1.385** – Síndico prestando os esclarecimentos requeridos pelo *Parquet*.
229. **Fls. 1.386/1.388** – MP postulando a descon sideração da personalidade jurídica da falida, com a extensão dos efeitos da falência em face de seus sócios.
230. **Fls. 1.389/1.389v.** – Decisão decretando a indisponibilidade dos bens dos sócios da falida, bem como determinando suas intimações para apresentação de defesa em face do pleito de descon sideração da personalidade jurídica.
231. **Fls. 1.390/1.396** – Ofícios e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
232. **Fls. 1.397/1.400** – Respostas dos ofícios expedidos supra.

8º VOLUME

233. **Fls. 1.401/1.406, 1.408/1.418, 1.422/1.425 e 1.441/1.443** – Continuação das respostas dos ofícios supra.
234. **Fls. 1.407** – Certidão atestando a inexistência de recursos em face da r. decisão de fl. 1.389/1.389v..
235. **Fls. 1.407v.** – Síndico reiterando o pleito de fl. 1.375, item 2.
236. **Fls. 1.419/1.420** – MP postulando, entre outras providências, a intimação dos sócios da falida, na forma apontada.
237. **Fls. 1.421** – Decisão deferindo o pedido supra.
238. **Fls. 1.426/1.429** – Ofícios e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.



239. **Fls. 1.430/1.431, 1.436/1.440, 1.445/1.447, 1.487/1.500, 1.580/1.584, 1.585/1.587, 1.605/1.611 e 1.618/1.620** – Ofícios apontando créditos fiscais e trabalhistas em face da Massa Falida.
240. **Fls. 1.432/1.435** – Certidões negativas de intimação.
241. **Fls. 1.444** – Síndico reiterando seu pedido de fl. 1.375, item 2.
242. **Fls. 1.448** – MP endossando a manifestação do Síndico supra.
243. **Fls. 1.449** – Decisão deferindo o pedido supra.
244. **Fls. 1.450/1.452** – Publicação do aviso (art. 114, DL 7661/45) e ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
245. **Fls. 1.453** – Certidão atestando que todas as tentativas de intimação dos sócios da falida resultaram negativas.
246. **Fls. 1.454/1.470 e 1.484/1.486** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.426/1.429.
247. **Fls. 1.471/1.472** – Síndico postulando a expedição dos ofícios apontados.
248. **Fls. 1.473** – MP ratificando a manifestação supra.
249. **Fls. 1.474** – Decisão deferindo o pedido do Síndico supra.
250. **Fls. 1.475/1.476** – Pesquisa apontando novo endereço dos sócios da falida.
251. **Fls. 1.477/1.478** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 1.474.
252. **Fls. 1.479** – Certidão atestando o cumprimento da decisão supra.
253. **Fls. 1.480** – Síndico postulando a desconsideração da personalidade jurídica da falida, tendo em vista a impossibilidade de intimação dos seus sócios.
254. **Fls. 1.481** – MP postulando, entre outras providências, a intimação por edital dos sócios da falida.
255. **Fls. 1.482/1.483** – Banco do Brasil informando a transferência do valor de R\$ 101.432,63 (cento e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) em favor da Massa Falida.
256. **Fls. 1.501** – Decisão determinando a juntada de petição constante no sistema.
257. **Fls. 1.502/1.505** – Credor postulando a juntada de substabelecimento.
258. **Fls. 1.506/1.507** – Decisão determinando a intimação por edital dos sócios da falida.
259. **Fls. 1.508/1.509** – Intimação por edital dos sócios da falida e certidão atestando a inércia dos mesmos.
260. **Fls. 1.510** – MP postulando a decretação da desconsideração da personalidade jurídica da falida.



261. **Fls. 1.511** – Decisão deferindo o pedido supra.
262. **Fls. 1.512/1.513** – Publicação do edital de desconsideração da personalidade jurídica da falida, bem como ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
263. **Fls. 1.514** – Síndico postulando a efetivação de bloqueio online das contas em nome dos sócios da falida.
264. **Fls. 1.515** – Decisão deferindo o pedido supra.
265. **Fls. 1.516/1.517** – Comprovante de inclusão de restrição veicular, referente ao automóvel VW/GOLF GL, placa LAZ 7298, ano 1996.
266. **Fls. 1.518/1.535** – Cópias das declarações de imposto de renda dos sócios falidos.
267. **Fls. 1.536** – Recibo de protocolamento de bloqueio de valores.
268. **Fls. 1.537/1.540** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
269. **Fls. 1.541** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
270. **Fls. 1.542** – Síndico postulando a expedição de ofícios, na forma apontada.
271. **Fls. 1.543/1.577** – JUCERJA acostando aos autos cópia do Contrato Social e demais alterações da falida, bem como da COOTRAB – COOPERATIVA DE TRABALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA..
272. **Fls. 1.578** – MP postulando o deferimento do pleito de fl. 1.542.
273. **Fls. 1.579** – Decisão deferindo o pedido do Síndico supra.
274. **Fls. 1.584v.** – Síndico pugnando pelo cumprimento do despacho de fl. 1.579.
275. **Fls. 1.588** – MP postulando a expedição dos ofícios indicados.
276. **Fls. 1.589/1.591** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 1.579.
277. **Fls. 1.592/1.596** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
278. **Fls. 1.597/1.598** – Síndico postulando a reiteração do ofício indicado.
279. **Fls. 1.599/1.602** – Certidão de ônus reais do imóvel localizado Rua Prefeito Antônio Raposo, nº 126, Gravata, Saquarema – RJ.
280. **Fls. 1.603/1.604** – Síndico acostando ao feito o auto de arrecadação do imóvel supra, bem como postulando sua avaliação, através de Carta Precatória.
281. **Fls. 1.612/1.612v.** – MP postulando a nomeação de perito avaliador particular para cumprimento de seu mister em relação ao bem indicado supra.
282. **Fls. 1.613** – Decisão nomeando o perito ANDERSON TADEU DA SILVA MAIA, para avaliação do imóvel arrecadado, fixando seus honorários em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
283. **Fls. 1.614** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.



284. **Fls. 1.615** – Certidão atestando a intimação do perito avaliador.
285. **Fls. 1.616/1.617** – Decisão determinando a substituição do Síndico pela pessoa jurídica CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, representada pela Dra. Jamille Medeiros de Souza, fixando seus honorários em 5% (cinco por cento) do que for efetivamente arrecadado e revertido em prol da falida.
286. **Fls. 1.621** – Termo de Compromisso do novo Síndico.
287. **Fls. 1.622** – Guia de remessa dos autos ao Síndico.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, este Síndico verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em 23 de maio de 2000, possíveis propriedades da falida ainda não foram devidamente pesquisadas, bem como inexistente nos autos efetiva consolidação do QGC publicado às fls. 1.354/1.360. Ademais, através da unificação das contas nº 2600209928652, 3900102868177 e 3200124299263, todas em nome da Massa Falida, será possível a realização do primeiro rateio entre os credores trabalhistas.

Prosseguindo, será necessária nova expedição de ofício à FLUMITRENS, eis que o depósito realizado à fl. 1.482/1.483, possivelmente realizado por aquela, não representa nem metade do valor devido à falida (R\$ 273.781,00), também não agregando nenhum tipo de atualização monetária.

Continuando, apesar da consolidação do QGC de fl. 1.354/1.360, acredita este Síndico que ainda existem créditos para habilitação na presente falência, inclusive fiscais, abrindo a necessidade de certificação cartorária com relação ao ajuizamento de habilitações e a expedição de ofícios para as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal para apresentação de seus créditos, atualizados até a data da quebra (23/05/2000).

Continuando, também irá o Síndico postular a expedição de diversos ofícios objetivando a pesquisa de imóveis informados durante o trâmite do processo falimentar.



Por fim, atento o Síndico em relação às inovações trazidas pelo sistema INFOJUD na Receita Federal, com possibilidade de pesquisa das Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) de pessoas jurídicas ou físicas, irá este Síndico postular a realização de tal pesquisa, com o fim de se obter informações sobre transações imobiliárias em todo território nacional por parte da falida e seus sócios.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, este Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) sejam expedidos os seguintes ofícios:

- i. ao 1º Registro de Imóveis¹, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Lopes Trovão, nº 270, Benfica, Rio de Janeiro – RJ;
- ii. ao 1º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Senador Bernardo Monteiro, nº 209, Benfica, Rio de Janeiro – RJ;
- iii. ao 3º Registro de Imóveis², solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Av. Pedro II, nº 364, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ;
- iv. ao 5º Registro de Imóveis³, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Raul Pompéia, nº 24, apto. 901, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ;
- v. ao 6º Registro de Imóveis⁴, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na R. Darke de Matos, nº 28, Higienópolis, Rio de Janeiro-RJ;

¹ Endereço do 1º RI: Rua Arquias Cordeiro, nº 486, Méier, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20770-001.

² Endereço do 3º RI: Av. Pres Antônio Carlos, nº 607, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-010.

³ Endereço do 5º RI: Rua Rodrigo Silva, nº 8, sala 802, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20011-040.

⁴ Endereço do 6º RI: Avenida Rio Branco, nº 39, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20029-900.



- vi. ao 7º Registro de Imóveis⁵, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Riachuelo, nº 414, loja A e segundo andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ;
- vii. ao 9º Registro de Imóveis⁶, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Érico Veríssimo, nº 328, cobertura, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;
- viii. às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, solicitando-se informações sobre os débitos fiscais da massa falida, **atualizados até a data da quebra (23/05/2000)**;
- ix. ao Banco do Brasil, determinando a unificação das contas nº 2600209928652, 3900102868177 e 3200124299263, todas em nome da Massa Falida de Thor Segurança e Transporte de Valores Ltda., CNPJ: 33.268.723/0001-25;
- x. à Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS - em Liquidação Ordinária⁷, determinando o pagamento do valor devido à falida (THOR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ: 33.268.723/0001-25), com valor atualizado de R\$ 2.879.665,38 (dois milhões e oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). No ofício deverá ser acostado o documento em anexo, contendo planilha de atualização do crédito da Massa Falida.

b) seja realizada pesquisa pelo cartório, com o fim de apontar todas as habilitações/impugnações de crédito ajuizadas em face da massa falida, sem a necessidade de abertura de vista nos feitos, objetivando a consolidação do QGC da Massa Falida.

⁵ Endereço do 7º RI: Rua 7 de Setembro nº 32, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-040.

⁶ Endereço do 9º RI: Av. Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.

⁷ Endereço da FLUMITRENS: Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, salas 910 e 911, Copacabana – RJ.



- c) seja aberta vista ao Síndico em todos os feitos satélites da presente falência, **AINDA PENDENTES DE JULGAMENTO**, para ciência e manifestação, inclusive das habilitações/impugnações de crédito, ações de arresto, responsabilidade civil, revocatórias, ações de despejo etc.
- d) seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, das seguintes pessoas físicas e jurídicas:
- THOR SEG. E TRANSP. DE VALORES LTDA. (CNPJ: 33.268.723/0001-25);
 - ROGÉRIO DUARTE DELFINO (CPF: 610.808.887-72);
 - JUNIA MARIA MOURA DA ROCHA (CPF: 598.765.067-49).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 5 de março de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Thor Segurança e Transporte de Valores Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312